



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA, REALIZADA POR MEIO VIRTUAL NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.**

No oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se, por meio do sistema online ZOOM, os membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado: os professores Leandro Reinaldo da Cunha, Lawrence Estivalet, Wálber Carneiro e Saulo Casali; o representante discente do mestrado Gerson Cardoso Junior; o representante discente do doutorado Fábio da Silva Santos; e a representante do corpo técnico-administrativo Gemimma Caroline Leal da Silva. Iniciou-se então a deliberação sobre os seguintes pontos de pauta:

**1 Homologação da ata da reunião do Colegiado ocorrida no dia 08/03/2022:** Aprovada por unanimidade.

**2 Recursos interpostos contra o resultado dos pedidos de inscrição, de isenção de taxa e de concorrência na modalidade de vagas reservadas na seleção de alunos regulares para o semestre letivo 2022.2**

2.1 Foi indeferido, por unanimidade, o recurso interposto por **Adalto Santana Júnior**, com o seguinte fundamento: a juntada, no prazo de inscrição, de apenas uma das faces – no caso, justamente a face de que consta a foto do candidato – de um documento com frente e verso configura descumprimento das exigências documentais estabelecidas no art. 9º, §9º, do Edital n. 05/2022, de acordo com o qual "não será admitida a inscrição dos candidatos que

deixarem de encaminhar, em formato “.pdf”, qualquer dos documentos exigidos nos incisos do §1º.

2.2 Foram indeferidos, por unanimidade, os recursos interpostos por **Thalita dos Santos Vieira Tavares, Marília Moraes Soares, Luisa Cristina Pereira da Rocha, Luana Prado de Oliveira, Alisson Menezes dos Santos e Gabriel de Souza Silva**, com os seguintes fundamentos: (a) no Brasil, um diploma é um documento tipicamente constituído por duas folhas: a da frente e a do verso; (b) informações essenciais para a apreciação da validade do título constam do verso dos diplomas expedidos no Brasil, a exemplo de assinaturas de autoridades competentes para a expedição de diplomas e da indicação da portaria de reconhecimento do curso respectivo; e (c) a juntada, no prazo de inscrição, de apenas uma das faces de um documento com frente e verso configura descumprimento das exigências documentais estabelecidas no art. 9º, §9º, do Edital n. 05/2022, de acordo com o qual "não será admitida a inscrição dos candidatos que deixarem de encaminhar, em formato “.pdf”, qualquer dos documentos exigidos nos incisos do §1º.

2.3 Foram indeferidos, por unanimidade, os recursos interpostos por **Flávia Caroline Mascarenhas e Correia, Felipe Lima Silva dos Santos, Lahiri Trajano de Almeida Silva, Maryny Dyellen Barbosa Alves Brandão, Jonathan Niger Amorim de Santana e Geisa Garcia Bião Luna Franca, Geórgia Fernandes Lima e Flávio Lima da Silva**, pois, conforme consta do Edital n. 10/22, os candidatos deixaram de enviar, dentro do prazo de inscrição, algum dos documentos exigidos no art. 9º, §1º, do Edital n. 05/2022, o que implica a incidência do §9º do mesmo artigo, de acordo com o qual "não será admitida a inscrição dos candidatos que deixarem de encaminhar, em formato “.pdf”, qualquer dos documentos exigidos nos incisos do §1º.

2.4 Foi indeferido, por unanimidade, o recurso interposto por **Sandra Smith Galvão**, com os seguintes fundamentos: (a) o documento enviado dentro do prazo de inscrição previsto no edital (comprovante de agendamento de pagamento de boleto) não equivale ao documento exigido pelo art. 9º, §1º, II, do Edital n. 05/2022 – comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e (b) consequentemente, a candidata descumpriu as exigências documentais estabelecidas no art. 9º, §9º, do Edital n. 05/2022, de acordo com o qual "não será admitida a inscrição dos candidatos que deixarem de encaminhar, em formato “.pdf”, qualquer dos documentos exigidos nos incisos do §1º.

2.5 Foi indeferido, por unanimidade, o recurso formulado por **Mateus Lima Dantas**, dado ter sido interposto após o encerramento do prazo recursal.

2.6 Foi indeferido, por unanimidade, o recurso interposto por **Henrique Breda Foltz Cavalcanti**, dado ter sido interposto após o encerramento do prazo recursal. Ademais, entendeu-se, por unanimidade, que o indeferimento da inscrição consistiu em um erro a ser corrigido de ofício, pois o PPGD não pode alegar desconhecer a existência de um documento por ele próprio emitido – no caso, um diploma que revela o cumprimento dos requisitos editalícios pelo candidato.

2.7 Foram deferidos, por unanimidade, os recursos interpostos por **Kelly Barreto Gualberto e Laura Jamille Braga Pinto**.

2.8 Foram indeferidos, por maioria (voto divergente do professor Daniel Oitaven Pearce), os recursos interpostos por **Sierlije Ranli da Silva Alves do Nascimento e Rodrigo Eduardo Rocha Cardoso**, com o seguinte fundamento: o Edital n. 05/22 não prevê que candidatos considerados aptos a concorrer às vagas reservadas para candidatos optantes autodeclarados negros em seleções anteriores do PPGD possam ser dispensados do comparecimento à entrevista realizada pela Comissão de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA.

2.9 Foram indeferidos, por unanimidade, os recursos interpostos por **Tayline Conceição de Jesus e Alan Monteiro Ferreira de Souza**, visto que os candidatos, ao não comparecerem à entrevista realizada pela Comissão de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, descumpriram o disposto no art. 6º do Edital n. 05/2022.

**3 Prêmio Capes de Teses:** Aprovada, por unanimidade, a criação de uma comissão de professores do PPGD – composta pelos professores Wálber Carneiro (presidente), Maria Auxiliadora Minahim, Mário Jorge Philocreon e Nelson Cerqueira – para selecionar, com base nos critérios estabelecidos no Edital Capes n. 11/2022, uma tese de doutorado defendida no âmbito do programa no ano de 2021 para representá-lo no Prêmio Capes de Teses do ano de 2022. Deliberou-se, ainda, que a coordenação do programa entraria em contato individualmente com todos os autores de teses de doutorado defendidas em 2021 para consultá-los a respeito de eventual interesse em submeter seus trabalhos à apreciação da mencionada comissão.

**4 Proposta de criação de norma complementar a respeito da composição das bancas de dissertação e tese:** foi aprovada, por maioria (votos divergentes do professor Lawrence Estivalet e do representante estudantil Gerson Cardoso Júnior), a criação das Normas Complementares n. 03 do PPGD/UFBA, com a seguinte redação:

## TEMA: COMPOSIÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS DE TESES E DISSERTAÇÕES

Considerando a necessidade de adequar as regras de composição de bancas examinadoras de dissertação de mestrado e teses de doutorado às normas da CAPES sobre a matéria, delibera-se aprovar como normas complementares do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UFBA as seguintes disposições:

Art. 1º Os membros internos de bancas de dissertação de mestrado e tese de doutorado deverão, obrigatoriamente, integrar o corpo docente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UFBA.

Art. 2º Professores da Faculdade de Direito da UFBA que não façam parte do corpo docente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UFBA não poderão integrar bancas examinadoras de dissertação de mestrado e teses de doutorado do programa, visto não serem qualificáveis como membros externos.

Parágrafo único. A vedação disposta no *caput* aplica-se inclusive aos professores da Faculdade de Direito da UFBA não integrantes do corpo docente do PPGD/UFBA que tenham vínculo com outros cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 3º Professores de outras unidades universitárias da UFBA que não façam parte do corpo docente do PPGD:

I - não poderão integrar bancas de mestrado; e

II - poderão integrar bancas de doutorado como membros externos, desde que os demais avaliadores de tal categoria não sejam docentes da UFBA.

Art. 4º Excepcionalmente, as defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado poderão, a critério do Colegiado do PPGD, ter a participação de professores doutores convidados com trajetória acadêmica solidamente aderente ao tema do trabalho a ser avaliado, os quais terão voz durante a fase pública da sessão, mas não atribuirão nota, tampouco participarão da fase privada de deliberação entre os membros da banca.

Art. 5º A vigência destas normas complementares inicia-se na data de sua aprovação.

Parágrafo único. Estas normas complementares não retroagirão em relação a bancas já realizadas ou já agendadas mediante envios de relatórios de encaminhamento de dissertação/tese formalizados até o dia 07 de abril de 2022.

Em seguida, aprovou-se, por unanimidade, o encaminhamento à Congregação de proposta de incorporação de tais normas complementares ao Regimento do PPGD.

## 5 Processos acadêmicos

**5.1 Pedido de aproveitamento de estudos de Camila Hernandes:** deliberou-se, por unanimidade: (a) pelo indeferimento do pedido de aproveitamento da disciplina “Direitos Humanos e Direitos Fundamentais”, cursada durante o mestrado, como disciplina fundamental de doutorado, visto que tal componente não consta da lista de disciplinas fundamentais do curso de doutorado; e (b) pelo deferimento do pedido de aproveitamento das disciplinas "Direito Penal Comparado – DIRA62” e “Direitos Humanos e Direitos Fundamentais – DIRA56” do currículo anterior ao vigente como disciplinas optativas, por correspondência com as disciplinas do currículo atual "Tópicos Especiais de Direito Penal – DIRB92" e “Direitos Humanos e Direitos Fundamentais – DIRA56”.

**5.2 Pedidos de dispensa de realização de tirocínio docente formulados por Laura Lúcia da Silva Amorim e Camila Hernandes:** deferidos por unanimidade.

**5.3 Pedidos de dispensa de realização de exame de proficiência em espanhol e em inglês formulado por Laura Lúcia da Silva Amorim:** deferido por unanimidade.

**5.4 Homologação de atas de exames de qualificação:** foram homologadas, por unanimidade, as atas dos exames de qualificação de Sullivan Pereira (*ad referendum*), Sergio Carvalho, Samyle Regina Oliveira, Renata Santana Lima (*ad referendum*) e Larissa Silva de Oliveira.

**5.5 Homologação de composição de bancas de defesa de dissertação/tese:** Téssio Rauff, Sullivan Pereira (*ad referendum*), Renata Santana Lima, Gilsely Barreto e Ana Paula Studart.

**5.6 Homologação de atas de defesa de dissertação/tese:** foram homologadas, por unanimidade, as defesas de Bianca Silva Oliveira, Sullivan Pereira, Laura Cecília Braz e Jorge Adriano da Silva Júnior.

**5.7 Pedido de mudança de orientador formulado por Rita Tourinho:** aprovado por unanimidade, com anuência tanto do professor Heron Gordilho Filho, antigo orientador, quanto do professor Fredie Didier Jr., novo orientador.

**5.8 Relatório final de conclusão de pós-doutorado de Airton Pinto:** aprovado por unanimidade

## **6 O que ocorrer:**

Aprovou-se, por unanimidade, a concessão de auxílio financeiro para a compra de passagens para Brasília em nome do professor Leandro Reinaldo da Cunha, que participará da IX Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal como autor de três propostas de criação de enunciado.

O professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado do PPGD.

Salvador, 08 de abril de 2022.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa